

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.648.017,06	
Pessoal Ativo	19.221.892,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.362.830,87	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	63.293,36	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.443.287,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.245.506,01	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	5.017.413,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.180.368,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.204.729,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		18.204.729,25

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.336.642.643,44
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,1365
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,20%	26.673.285,29
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,19%	25.339.621,02
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,18%	24.005.956,76

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alcides Gama das Neves
 Responsável pela Assessoria de
 Planejamento e Finanças
 CRC-PA nº 2022

Cezar Barroso dos Santos
 Controle Interno

Josué Costa Corrêa
 Assessor Técnico-Contador
 CRC-PA nº 9.591/O-2

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
 Procurador Geral de Contas do Estado